



# Instrução Normativa n.º 135, de 13 de julho de 2017

Publicado em 17/07/2017 11h29 Atualizado em 17/03/2021 15h39

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)Altera dispositivos da [Instrução Normativa n.º 134, de 09 de maio de 2017](#).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, em sua Reunião da Diretoria Colegiada nº 668, de 13 de julho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, IV, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 28, 29, 32, incisos II e V do art. 35, caput e inciso XII do art. 39, caput e inciso IV do art. 40 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012 e Lei nº 13.196, de 1º de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa n.º 134, de 09 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, exceto quanto ao art. 1º, no que se refere ao parágrafo 2º do art. 15, que entrará em vigor em 18 de julho de 2017, e ao art. 2º, no que se refere ao inciso V do art. 24 da IN nº. 95/2011, que entrará em vigor em 18 de outubro de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DEBORA IVANOV**

Diretora-Presidente em Exercício

*Este texto não substitui a versão veiculada no DOU n.º 135, Seção 1, página 8, de 17/07/2017*

## Serviços que você acessou

 FEVEREIRO

Consultar processos  
eletronicamente no  
Ministério do Turismo

